



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2113 DE 12 DE JUNHO DE 2012

“Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011”.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com as seguintes classificações orçamentárias:

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
0601 – Administração Geral
20 – Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0009 – Manutenção de Veículos e Patrulhas Agrícolas
2036 – Adquirir e Manter Veículos e Patrulhas Agrícolas
449052000000 (2128) – Equip. mat. permanente – R\$ 97.500,00

Fonte de Receita 1113 – CEF/MAPA

0708.23.695.0013.2043-449052000000 (2129) - Equip. mat. permanente R\$ 2.000,00

Fonte de Receita 1080 (Fundo do Turismo)

TOTAL GERAL **RS 99.500,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

I – O repasse do contrato nº. 763724/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 97.500,00;

II – A redução da rubrica 0708.23.695.0013.2043-339030000000 (299) – Material de Consumo no valor de R\$ 2.000,00;

TOTAL GERAL **RS 99.500,00**

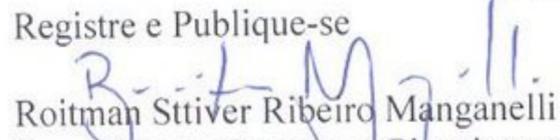
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 12 de junho de 2012.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

Resp. p/ exp. cfme Port. 291/2012

Registre e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli

Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

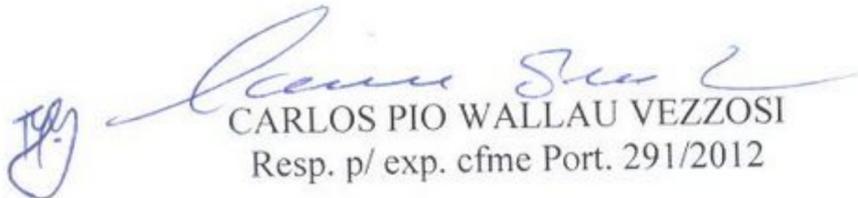
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei ora enviado a essa Casa legislativa tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para implementar a Execução de Ações de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário através de repasse do Ministério da Agricultura para aquisição de Patrulha Agrícola e na criação de rubrica no fundo do Turismo para suprir demandas das atividades do Turismo.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 12 de junho de 2012.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
Resp. p/ exp. cfme Port. 291/2012